

PROJETO DE LEI Nº / 2010

(Edmar Moreira)

Institui na Rede Pública de Ensino, o Programa "Respire Bem", objetivando sanar deficiências respiratórias por mau posicionamento dento-maxilar.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Respire Bem, a ser implementado na rede pública de ensino, a fim de prevenir, diagnosticar e tratar as deficiências respiratórias relacionadas ao mau posicionamento dento-maxilar ou outras imperfeições buco-faciais.

Parágrafo Único. O Programa tem por objetivo combater a Síndrome do Respirador Bucal, que afeta grande parcela da população infantil.

Art. 2º Para prevenir o surgimento de doenças respiratórias, as redes públicas de educação e saúde promoverão ações educativas e preventivas, com o objetivo de esclarecer pais, alunos, professores, funcionários e profissionais da saúde e da educação.

Art. 3º Para diagnosticar as doenças respiratórias, as crianças de pré-escola e ensino fundamental, serão submetidas a exames anuais.

Art. 4º Os exames serão realizados por profissionais habilitados no início de cada ano letivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Uma parcela significativa da população infantil é acometida da chamada

Síndrome do Respirador Bucal, problema este que, segundo a Sociedade Brasileira de Correções Odonto-Maxilares – SOBRACOM, pode causar problemas sérios como apnéia, dispnéia, vegetações adenoidianas, cornetos nasais hipertrofiados, amígdalas dilatadas, entre outras.

Além disso pode afetar a liberação do hormônio do crescimento, prejudicando o desenvolvimento normal da criança e a sua qualidade de vida.

As causas da imperfeição na respiração nasal são várias, no entanto, estudos realizados por profissionais das áreas de odontologia, fonoaudiologia e otorrinolaringologia atestam que, 70 a 80% dos casos de respiração bucal estão intimamente relacionados com má oclusão dentária.

O programa a ser instituído por esta lei visa evitar que as crianças, especialmente as provenientes de famílias carentes, cheguem ao estágio avançado da doença, que vá exigir tratamento especializado inacessível a estas camadas sociais. Prevê que as áreas estatais da Saúde e Educação realizarão campanhas de esclarecimento, exames periódicos de prevenção e tratamento das disfunções detectadas, ainda na fase inicial e que poderão ser corrigidas sem a necessidade de tratamento de alto custo.

A Síndrome do Respirador Bucal é um sério problema que não pode ser ignorado, estando a merecer a especial atenção das autoridades da Saúde Pública, motivo pelo qual apresento para apreciação este projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2010

Deputado Edmar Moreira